

CÂMARA MUNICIPAL



ESPÍRITO SANTO DO TURVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001, de 04 de Fevereiro de 2019.

Faz doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES:

Envie-se às comissões competentes para os devidos pareceres.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESP. SANTO DO TURVO

04 DE 02 DE 2019

PRESIDENTE
Kamal Subi

APROVADO

Câmara Municipal Esp. Santo do Turvo

04, 02, 2019

PRESIDENTE
Kamal Subi
1º SECRETÁRIO

POR
UNANIMIDADE

Votaram (08) Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

JO

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:

Estamos encaminhando ao Plenário desta Casa, para apreciação e votação por parte dos Senhores Vereadores, o Projeto de Resolução que faz doação de bens patrimoniais ao Poder Executivo Municipal.

Salientamos que os bens pertencentes ao Legislativo são da Municipalidade e diante disto, para dar baixa dos bens (mesas, conexão, armário) que não tem mais serventia ou que não servem mais para uso, há de serem encaminhados ao Poder Executivo para a destinação final.

Esperamos a aprovação do presente projeto pelos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,



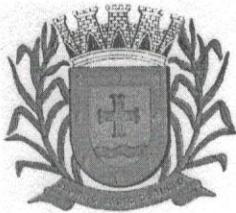
Osmar Aparecido Messias
Presidente da Câmara



Karina Justo Anize
Primeira Secretária



Waldemar Zanata Neto
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

J
02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, de 04 de Fevereiro de 2019.

Faz doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sua Presidente sanciona a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer doação dos bens abaixo discriminados e devidamente cadastrado em seu patrimônio, para o patrimônio do Poder Executivo Municipal, para que dê a destinação cabível.

Descrição do Bens	Nº do Cadastro Patrimônio
Uma mesa	184
Uma mesa	185
Uma conexão para mesas	223
Armário	193
Armário	194
Armário	195

Artigo 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado ainda, a dar baixa dos bens de consumo acima descritos.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 04 de fevereiro de 2019.

Osmar Aparecido Messias
Presidente da Câmara

Karina Justo Anize
Primeira Secretária

Waldemar Zanata Neto
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

03

Parecer Jurídico

Ref: Projeto de Resolução n. 001, de 04 de fevereiro de 2019.

Ementa: “Faz doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal”.

Autoria: Mesa da Câmara – Biênio 2019/2020

I - Relatório

Recebi para a emissão de parecer jurídico, na presente data, o Projeto de Resolução n. 001, de 04 de fevereiro de 2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que dispõe sobre *doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal*”.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II- Análise Jurídica

2.1- Do Regime de Tramitação Ordinária

Antes de adentrar ao estudo da juridicidade do Projeto de Resolução em comento, passo a analisar o regime de tramitação da referida proposição.

Uma vez que o Autor não requereu a tramitação da proposição nos regimes de urgência especial ou de urgência, seguirá pelo regime Ordinário, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno desta Casa:

Artigo 142- A tramitação ordinária aplica-se às proposições que não sejam submetidas ao Regime de Urgência Especial ou ao Regime de Urgência.

2.2- Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

O projeto versa sobre matéria de competência da Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 152 do RI:

“Art. 152. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§1º- Constitui matéria de projeto de resolução:



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

804

f) demais atos de economia interna da Câmara;

Portanto, quanto à competência, iniciativa e espécie normativa, emito parecer favorável à tramitação do projeto em questão.

2.3 – Da Redação Final

O projeto em questão encontra-se com sua redação adequada, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa. Faz doação de mesas, conexão e armários para a Prefeitura Municipal.

2.4- Do Quorum e do Processo de Votação

Para a aprovação do Projeto de Resolução em questão, será necessário o voto da maioria simples dos membros da Câmara, nos termos dos artigos 193 e seguintes do Regimento Interno da Câmara e quanto ao processo de votação, o mesmo será simbólico, nos termos do artigo 197 do mesmo dispositivo legal.

2.5- Das Comissões Permanentes

Verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, nos termos dos artigos 171 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

III- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opino pela viabilidade técnica do projeto em questão.

No que tange ao mérito, caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

Espírito Santo do Turvo, 04 de fevereiro de 2019.

Rachel Cristina Venturelli Iacovone

OAB/SP 153.596



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

05

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Resolução nº 001 de 04 de fevereiro de 2019.

Ementa: Faz doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal.

Recebemos para a emissão de parecer, na presente data, o Projeto Resolução n. 003 de 29 de outubro de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal que faz doação de bens (02 mesas, conexão e 03 armários) para o Poder Executivo.

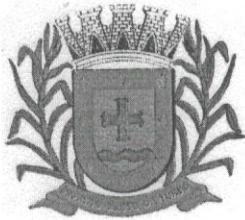
A matéria é iniciativa privada do Poder Legislativo.

O Projeto versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Para votação será necessário o voto da maioria simples dos membros da Câmara, conforme dispõe o Artigo 58 da Lei Orgânica do Município, em único turno de discussão e votação. Quanto o Processo de votação será simbólico, nos termos do artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto está apto para a apreciação pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

4
06

Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Resolução nº 001 de 04 de fevereiro de 2019.

Ementa: Faz doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal.

Recebemos para a emissão de parecer, na presente data, o Projeto Resolução n. 001 de 04 de fevereiro de 2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal que faz doação de bens (02 mesas; uma conexão; 03 armários) para o Poder Executivo.

A matéria é iniciativa privada do Poder Legislativo.

O Projeto versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

A destinação dos bens municipais é regulamentada nos artigos 112 e seguintes da Lei Orgânica do município.

Os bens doados nesta oportunidade são mesas e conexão.

Encontra-se apto para a apreciação pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2019.
